CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.
CNPJ 10.760.260/0001-19
NIRE 3530036759-6
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A. (BM&FBOVESPA Ticker: CVCB3) ("**CVC**" ou "**Companhia**"), em cumprimento ao disposto no artigo 157, § 4°, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem, por meio deste, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi iniciada uma oferta pública secundária de distribuição de ações ordinárias da Companhia ("**Ações**" e "**Oferta**", respectivamente), com esforços restritos de colocação, detidas pelo BTC Fundo de Investimento em Participações ("**BTC FIP**") e pelo GJP Fundo de Investimento em Participações ("**GJP FIP**" e, conjuntamente com BTC FIP, "**Acionistas Vendedores**"), nos termos da Instrução da CVM n° 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**").

A Oferta consistirá na distribuição pública secundária de 39.058.660 (trinta e nove milhões, cinquenta e oito mil, seiscentas e sessenta) Ações de titularidade do BTC FIP e 20.941.340 (vinte milhões, novecentas e quarenta e uma mil, trezentas e quarenta) Ações de titularidade do GJP FIP, e será coordenada, no Brasil, pelo Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., o Banco Itaú BBA S.A. e o Banco Morgan Stanley S.A. Além disso, serão realizados esforços de colocação das Ações, no exterior, pelo Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated, pelo Itau BBA USA Securities, Inc. e pelo Morgan Stanley & Co. LLC.

Por se tratar de uma oferta pública com esforços restritos, exclusivamente de distribuição secundária, não será concedida prioridade aos atuais acionistas da Companhia para subscrição da totalidade das Ações, conforme disposto no artigo 9º-A da Instrução CVM 476 e, portanto, não haverá diluição dos atuais acionistas da Companhia.

O preço por Ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento ("**Procedimento de *Bookbuilding***") e será determinado tendo como parâmetro: (a) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA; e (b) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*.

A Oferta Restrita está automaticamente dispensada de registro e não será objeto de análise pela CVM, ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o andamento da Oferta por meio da divulgação de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e da Companhia (http://ri.cvc.com.br/).

Este Fato Relevante tem caráter meramente informativo e não deve, em nenhuma circunstância, ser interpretado como recomendação de investimento tampouco como uma oferta para aquisição de quaisquer valores mobiliários da Companhia, incluindo as Ações.

Santo André, 27 de julho de 2016.

Luiz Fernando Fogaça
Vice Presidente Administrativo Financeiro e
Diretor de Relações com Investidores